



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO N.º 12/2020 -

PROCESSO N.º 28/2020 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2020, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS**, com sede na Rua Jose Demori nº 245, Centro, nesta cidade de Arco-Iris/SP, CEP: 17630-000, portadora do CNPJ/MF sob o Nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITA Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arco-Iris, Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº 305.524.578-41, e de outro lado a Empresa **B & V SAÚDE COM DE PROD HOSPIT E ODONT EIRELI ME**, estabelecida na Avenida Brasil, 232, Jardim Raio do Sol, Alvares Machado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.846.221/0001-40, Inscrição Estadual nº 162.017.681.111, neste ato representada pelo Senhor Pedro Viana Moreira Junior, residente e domiciliado à rua Sebastião de Moura, 170, Residencial Monte C., na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, portador do RG. nº 41.953.106-3/SSP-SP e do CPF nº 353.082.168-35, através do Processo n.º **28/2020- Pregão Presencial n.º 12/2020**, foi expedida presente Contrato de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

1.1.1 Descrição do item:

2 Fornecedor: 94652 - B & V SAUDE COM DE PROD HOSPIT E ODONT EIRELI ME CNPJ/CPF: 18846221000140

Item	Cd. Produto	Descrição	Tipo Cota	Marca	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0004	06.0643	Broca Endo-Z	Aberta	KAVO	UN	2,0000	R\$ 12,3100	R\$ 24,62
0014	06.0653	Placa De Vidro Polida Grossa	Aberta	GOLGRAN	UN	3,0000	R\$ 14,7700	R\$ 44,31
0040	06.0682	Broca Para Osso Cirurgico Zekrya Fg Malifer	Aberta	KAVO	UN	3,0000	R\$ 12,3100	R\$ 36,93
0091	06.0741	Broca de tungstenio Nv 79	Aberta	DH PRO	UN	2,0000	R\$ 76,9300	R\$ 153,86
0097	06.0749	Ionômero de vidro restaurador (vidrion R)	Aberta	FGM (MAXXION R)	UN	3,0000	R\$ 47,7000	R\$ 143,10
0308	06.0689	Broca 702hl p/ peça de reta	Reservada	KAVO	UN	6,0000	R\$ 12,3100	R\$ 73,86
0313	06.0699	Escova dental infantil c/ cerdas macias, cabo de plastico anatomico com protetor de cerdas	Reservada	ALG BRASIL	UN	375,0000	R\$ 0,6800	R\$ 255,00
0350	06.0749	Ionômero de vidro restaurador (vidrion R)	Reservada	FGM (MAXXION R)	UN	1,0000	R\$ 47,7000	R\$ 47,70
0429	21.0613	Coletor de urina sistema fechado com 2000 ml	Reservada	DESCARPACK	UN	7,0000	R\$ 2,1600	R\$ 15,12
0480	21.0666	Óculos de Proteção incolor (amostra)	Reservada	SUPERMEDY	UN	7,0000	R\$ 4,9300	R\$ 34,51



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Total por Fornecedor: R\$ 829,01

1.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias do respectivo Setor Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0101.2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro (162)

Valor: **R\$ 829,01**

1.3- O presente Contrato terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

1.4- O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.5- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.6- Os MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.7- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.7.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.8- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.9- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993;

1.9.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.9.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.9.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o CONTRATADO se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

1.9.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

1.9.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP.**

1.10- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.11- Este CONTRATO não obriga a Administração a firmar contratações com o CONTRATADO da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.12- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.14- Pelo atraso injustificado na entrega dos **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.15- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.16- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.17- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.17.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.18- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.18.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.18.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.19- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.20- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.21- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.22- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.23- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.24- O **CONTRATADO** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.25 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento das **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Arco-Iris-SP.

1.26- Faz parte integrante desta **CONTRATO**, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 12 /2020 – Processo nº 28 /2020**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presentes disposições.

1.27- As questões oriundas deste **CONTRATO** e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã – SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

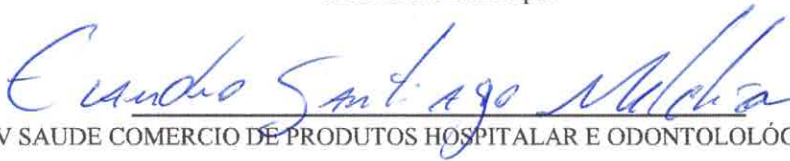
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1.28 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM, PREFEITA Municipal, e pelo PEDRO VIANA MOREIRA JUNIOR já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

PREFEITA Municipal



B & V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

2-NOME:

RG:

RG:

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CNPJ N°: 01.612.853/0001-47

CONTRATADA: B & V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI

CNPJ N°: 18.846.221/0001-40

CONTRATO N° 44/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALOR: R\$ 829,01

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada,





Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

ARCO-ÍRIS-SP, 19 de agosto de 2020



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS

CONTRATADO: B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

ADVOGADO (S) _____

N° OAB: (*) _____

e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 28/08/1979
Endereço residencial completo: Rua João Pirozi n°30
E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): anamariazoner@hotmail.com
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 28/08/1979
Endereço residencial completo: Rua João Pirozi n°30
E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br
E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3477-1128
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eva dos Santos Natchan
Cargo: Representante
CPF: 350601980-92 RG: 45.045 799-9
Data de Nascimento: 13/09/1989
Endereço residencial completo: Rua Saldade de J. G. de, 269
E-mail institucional: busnuck.comercial@hotmail.com
E-mail pessoal:
Telefone(s): (18) 99983-5295

8



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	